



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 760, de 18 de março de 2008.

EMENTA: AUTORIZA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES PÚBLICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES, EM CONFORMIDADE COM O INCISO X DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, Aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios dos Agentes Públicos Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários ficam reajustados em 9,21 (nove vírgula vinte e um por cento), incidentes sobre os seus atuais níveis de vencimento.

Art. 2º - O reajuste dos subsídios decorrente no artigo 1º constitui-se em revisão geral anual da remuneração, na forma do que dispõe o inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária própria do Município, sendo desnecessárias as demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro e da sua fonte de custeio, na forma do disposto no § 6º, do artigo 17, da Lei Complementar nº 101.

Art. 4º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2008.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marilândia/ES, 18 de março de 2008.

**OSMAR PASSAMANI
Prefeito Municipal**

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
18/03/2008.

Data de Publicação

Secretária da SEMAD.